



DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de microcomputadores.

1.2 Unidade Demandante:

Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: José Ferreira de Lima Júnior
Matrícula: 309.16.494
Telefone: (81) 3194-9218
E-mail: coinf@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A presente demanda originou-se da necessidade de suprir a necessidade de áreas da STIC que lidam diretamente com atividades que exigem computador com mais poder de processamento e memória, bem como de maior velocidade de acesso a disco, tais como Desenvolvimento de Sistemas, Suporte à Infraestrutura de Rede, Microinformática e CPD, Inteligência Artificial, Gestão de Serviços e o Laboratório de Inovação de TIC. Além dessas áreas, também faz parte da demanda a troca dos micros de transmissão na sala do Pleno, bem como da Escola Judiciária Eleitoral e da Assessoria de Comunicação Social, que trabalham com *softwares* gráficos. Faz-se necessária ainda uma reserva técnica de alguns equipamentos, visando suprir eventual problema ou atender novos integrantes.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Por meio da solução proposta, pretende-se oferecer equipamentos mais eficientes, compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas por unidades da área de TIC, bem como de outras unidades do Tribunal que desempenham atividades que requerem computadores com maior poder de processamento e de memória.

2.3 Motivação da Demanda:

Evitar que o desgaste da tecnologia dos equipamentos de TIC comprometa a qualidade da produtividade das unidades citadas no tópico 2.1 deste documento.

2.4 Resultados Pretendidos:

Incremento de microcomputadores mais modernos, compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas por unidades da área de TI.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o:

- Objetivo Estratégico 11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados) do PEI - Planejamento Estratégico Institucional, Ciclo 2021-2026
- Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Plano Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
- Plano de Contratações Anual 2023 (processo SEI nº 0017807-43.2022.6.17.8000)

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 *Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?*

A demanda é permanente nos trabalhos realizados pelos clientes que farão uso da solução, não havendo fato conhecido que possa implicar sua descontinuidade.

3.2 *Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.*

Farão uso direto das soluções e dos benefícios delas resultantes os servidores das unidades administrativas do TRE-PE.

3.2.1 *Demanda de âmbito Interno ao TRE:*

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 *Demanda de âmbito Externo ao TRE:*

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 *Expectativa de entrega da solução.*

A solução deverá ser entregue até o dia 30 de junho de 2023.

3.4 *Integrante Demandante:*

| | |
|------------|------------------------------|
| Nome: | José Ferreira de Lima Júnior |
| Matrícula: | 309.16.494 |
| Telefone: | (81) 3194-9218 |
| E-mail: | coinf@tre-pe.jus.br |

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 18/08/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 19/08/2022, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 19/08/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1943089** e o código CRC **D205BC90**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Aquisição de microcomputadores.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Integrante Demandante:

| | |
|----------|---------------------------------|
| Nome | José Ferreira de Lima Júnior |
| Unidade | Coordenadoria de Infraestrutura |
| Telefone | (81) 3194-9218 |
| E-mail | coinf@tre-pe.jus.br |

Integrante Técnico:

| | |
|----------|-------------------------------------|
| Nome | André Ricardo Neves de Moraes |
| Unidade | Seção de Gestão de Microinformática |
| Telefone | (81) 3194-9438 |
| E-mail | semic@tre-pe.jus.br |

Integrante Administrativo:

| | |
|----------|--------------------------------|
| Nome | Lúis Fernando Cavalcanti Costa |
| Unidade | Seção de Compras |
| Telefone | (81) 3194-9337 |
| E-mail | secom@tre-pe.jus.br |

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A presente demanda visa suprir as necessidades das áreas da STIC, que lidam diretamente com atividades que exigem computadores com mais poder de processamento e memória, bem como de maior velocidade de acesso ao disco, tais como desenvolvimento de sistemas, suporte à infraestrutura de rede, microinformática e CPD, inteligência artificial, gestão de serviços e o laboratório de inovação de TIC.

Além dessas necessidades da STIC, também faz parte da demanda a troca dos micros de transmissão da sala do Pleno, bem como da Escola Judiciária Eleitoral e da Assessoria de Comunicação Social, que trabalham com *softwares* gráficos.

Faz-se necessária ainda uma reserva técnica desses equipamentos, visando atender a novos integrantes dessas áreas e/ou eventuais problemas.

A demanda foi formalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura (unidade demandante), por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 1943089.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Os requisitos que compõem a solução encontram-se detalhados ao final deste instrumento, no tópico Especificações do Objeto.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Segue relação dos potenciais fornecedores, que constam também do *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)* e do *Anexo 3_Empresas ME/EPP Locais (2027346) - Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15*:

| Potenciais Fornecedores | UF | ME/EPP? | Fonte |
|---|----|---------|---------|
| LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) | SP | - | Anexo 2 |
| BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | PR | - | Anexo 2 |
| SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE | SP | - | Anexo 2 |
| FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | SP | - | Anexo 2 |
| VIA NOVITA LTDA | PR | - | Anexo 2 |
| BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | SP | - | Anexo 2 |
| QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI | RJ | - | Anexo 2 |
| ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA | PE | SIM | Anexo 3 |
| GSB TECNOLOGIA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI | PE | SIM | Anexo 3 |
| ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |

| | | | |
|--|----|-----|---------|
| JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI | PE | SIM | Anexo 3 |
| GLOBAL HOUSE EIRELI | PE | SIM | Anexo 3 |
| ANDERSON GABRIEL R. DE SA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS | PE | SIM | Anexo 3 |
| 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | PE | SIM | Anexo 3 |
| R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES INFORMATICA | PE | SIM | Anexo 3 |
| FORMATTI TECNOLOGIA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| ARCANJO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| S D DE A FERREIRA & CIA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |
| T. I. TECNOLOGIA LTDA | PE | SIM | Anexo 3 |

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Segue relação de contratações com objeto similar ao da presente contratação (fonte: *Anexo 1_Cotação de Preços (2019238)* e *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)*):

| NOME DA EMPRESA | UF | CNPJ | PREGÃO | UASG | ÓRGÃO |
|---|----|--------------------|---------|--------|--|
| LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) | SP | 07.275.920/0001-61 | 7/2022 | 90008 | Tribunal Regional Federal da 5ª Região |
| BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | PR | 11.195.926/0001-04 | 4/2022 | 244001 | Ministério das Relações Exteriores |
| SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE | SP | 35.316.374/0001-03 | 30/2022 | 254420 | Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz |
| FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | SP | 38.504.819/0001-69 | 6/2022 | 928294 | Instituto de Transportes e Trânsito de Foz de Iguaçu |
| VIA NOVITA LTDA | PR | 04.447.180/0001-05 | 13/2022 | 153164 | Universidade Federal de Santa Maria |
| QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI | RJ | 12.488.669/0001-53 | 14/2022 | 389090 | Comando da Marinha/Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro |

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Agente responsável pela cotação: Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

Conforme *Anexo 1_Cotação de Preços (2019238)*, foram extraídas 34 (trinta e quatro) contratações públicas da plataforma Banco de Preços, cujos respectivos editais foram submetidos à análise do Integrante Técnico, que validou 8 (oito) dessas contratações (grifadas na cor amarela), excluindo as demais em virtude das especificações técnicas dos equipamentos não atenderem à presente demanda.

O cálculo do custo médio consta do *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)*.

Para fins de concessão da reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a previsão do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, e ante a verificação da existência dessas empresas no mercado local/regionalmente, conforme o "Relatório de Comprovação de Competitividade do Decreto nº 8.538/15" (*Anexo 3_Empresas ME/EPP Locais (2027346)*), retirado do plataforma Banco de Preços, esta Equipe de Planejamento decidiu solicitar cotação de preços a essas empresas (*Anexo 5_Solicitação de Cotação (205105)*), com o fito de confirmar se as mesmas comercializam o objeto da presente demanda, bem como se os preços ofertados pelas mesmas são compatíveis com os do mercado.

Apenas 01 (uma) empresa, entre as consultadas, ofereceu cotação de preços. (*Anexo 6_Resposta das empresas (2055233)*). Considerando que a maioria das empresas não atendeu à solicitação desta equipe, e ainda diante do opinativo do Integrante Técnico acerca do risco da divisão do objeto da contratação em 02 (dois) itens, não obstante sua natureza divisível, visto que poderia comprometer a uniformização dos equipamentos, afetando a manutenção dos mesmos, esta Equipe sugere a não fixação da cota de reserva para ME/EPP, com base no inciso III, art. 49 da LC 123/2006. Esclarecemos que, com o parque padronizado de microcomputadores é possível utilizar imagem unificada e, assim, a manutenção dos mesmos é facilitada, reduzindo sobremaneira o tempo de instalação e indisponibilidade dos equipamentos.

O valor orçado para a presente contratação ficou cotado em **R\$ 577.140,00 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, conforme valor unitário estimado apresentado no *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)*, e tabela abaixo:

| |
|--|
| |
|--|

| Item | Objeto | Valor Unitário (R\$) | Qtd | Valor Máximo (R\$) x Qtd |
|------|-----------------|----------------------|-----|--------------------------|
| 01 | Microcomputador | 9.619,00 | 60 | 577.140,00 |

Esse valor ultrapassou a importância de R\$ 168.190,00 em relação ao valor de R\$ 408.950,00 previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023. Para fazer face a esse acréscimo, será solicitada alteração dessa despesa no PCA.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Para a escolha das soluções, optou-se por computadores com configurações comuns no mercado, que permitam ampliação da concorrência, que sejam modernas e guardem a boa relação custo-benefício; bem assim, com bom desempenho de modo a suprir as necessidades dos usuários, proporcionando eficiência, sem subutilização de recursos tecnológicos.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

| Código CATMAT | Descrição |
|---------------|--|
| 0451757 | Microcomputador (descrição conforme o Termo de Referência) |

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o:

- Objetivo Estratégico 11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados) do PEI - Planejamento Estratégico Institucional, Ciclo 2021-2026
- Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Plano Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
- Plano de Contratações Anual 2023 (processo SEI nº 0017807-43.2022.6.17.8000), sequencial 192.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Incremento de microcomputadores mais modernos, compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas nas unidades mencionadas no tópico 1, da Contextualização.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Os quantitativos estipulados para as **unidades demandantes** correspondem às solicitações contidas no SIGO (Sistema de Gestão Orçamentária).

| Item | Objeto | Qtd | Destinação dos Equipamentos |
|------|-----------------|-----|--|
| 01 | Microcomputador | 60 | COSIS (desenvolvimento de sistemas) - 20 unidades SERCO (suporte a infraestrutura de rede) - 4 unidades SEMIC (microinformática) - 5 unidades SENIC (CPD) - 7 unidades COSERV (inteligência de negócios e gestão de serviços) - 10 unidades Laboratório de Inovação de TIC - 4 unidades Sala do Pleno - 2 unidades EJE - 2 unidades ASCOM - 2 unidades Reserva Técnica - 4 unidades |

Observação: No SIGO constou erroneamente o quantitativo total de 50 (cinquenta) microcomputadores, divergindo da soma das quantidades originariamente demandadas pelas unidades.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação em nenhum dos ambientes onde a solução será utilizada.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor orçado para a presente contratação ficou cotado em **R\$ 577.140,00 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, conforme valor unitário estimado apresentado no *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)*, e tabela abaixo:

| Item | Objeto | Valor Unitário (R\$) | Qtd | Valor Máximo (R\$) x Qtd |
|------|-----------------|----------------------|-----|--------------------------|
| 01 | Microcomputador | 9.619,00 | 60 | 577.140,00 |

Esse valor ultrapassou a importância de R\$ 168.190,00 em relação ao valor de R\$ 408.950,00 previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023. Para fazer face a esse acréscimo, será solicitada alteração dessa despesa no PCA.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e materiais adicionais.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de não fornecimento da solução ou entrega parcial, poderá ocorrer outro procedimento licitatório.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de equipamentos de entrega imediata.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de aquisição de equipamentos com entrega imediata.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto refere-se ao fornecimento de microcomputadores, os quais possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TI.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Conforme mencionado no tópico 1.1.9, não foi sugerida a concessão da reserva de cota de 25% para as MEs e EPPs, prevista no art. 8º da referida norma. Portanto o objeto da contratação será composto por um único item.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será feita para um único fornecedor, visto a contratação possuir 01 (um) item.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Sugerimos licitação via pregão eletrônico, visto se tratar de solução comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças quando da elaboração do Termo de Referência.

A despesa consta no PCA - STIC 2023, sob o sequencial 192.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

Os itens são de fornecimento imediato, sem necessidade de celebração de contrato, o qual poderá ser substituído pela nota de empenho.

A garantia técnica da solução será de de 36 (trinta e seis) meses, *on-site*, nas dependências da Sede do TRE-PE. Esse prazo de vigência é usual no mercado para microcomputadores.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

- André Ricardo Neves de Moraes, Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br;
- Simone Barros de Andrade, telefone 3194-9435, e-mail: semic@tre-pe.jus.br;
- José Ferreira de Lima Júnior, telefone 3194-9218, e-mail: coinf@tre-pe.jus.br.

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato: Simone Barros de Andrade (CPF 832.757.384-53), telefone 3194-9435, e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

Fiscal Demandante e Fiscal Técnico: André Ricardo Neves de Moraes (CPF 023.481.704-69), telefone 3194-9438, e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

O referido servidor acumulará as atribuições de fiscal demandante e fiscal técnico porque possui as competências exigidas para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos funcionais e técnicos da solução.

Fiscal Administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa, telefone: 3194-9336, e-mail: secom@tre-pe.jus.br

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

| Risco | Risco: | 1º) Atraso na entrega do item 2º) Atraso no processo de contratação | | |
|---------|----------------|---|--|-------------|
| | Probabilidade: | Id | Dano | Impacto |
| Risco 1 | Baixa | 1 | Indisponibilidade da solução; Atraso nos projetos relacionados. | Médio |
| | Média | 2 | - | - |
| | Alta | 3 | - | - |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | 1º) Gestões junto ao fornecedor para agilizar a entrega; 2º) Gestões junto às instâncias superiores para agilizar o processo de contratação, de forma a evitar a indisponibilidade da solução no prazo previsto. | Gestor do contrato em conjunto com a Seção de Compras | |
| | 2 | - | - | |
| | 3 | - | - | |

5. ANEXOS

| |
|--|
| <i>Anexo 1_Cotação de Preços (2019238)</i> |
| <i>Anexo 3_Empresas ME/EPP Locais (2027346)</i> |
| <i>Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)</i> |
| <i>Anexo 5_Solicitação de Cotação (2055105)</i> |
| <i>Anexo 6_Resposta das empresas (2055233)</i> |

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Características Gerais

Microcomputador Mini Desktop.

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor.

Critérios de Sustentabilidade

Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.

Processador

1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64).

Pontuação de desempenho de, no mínimo, 21.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Placa-Mãe

Deve suportar o processador cotado.

Memória DDR4 de 2666MHz ou superior com no mínimo 16GB (Gigabytes).

Interfaces USB (Universal Serial Bus):

No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão.

No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior e 1 (uma) deve ser padrão Tipo C.

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

BIOS (características):

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup).
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador.
- Possibilidade de desativação das portas USB.
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

Dispositivo de Armazenamento

1 (uma) unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador com as características a seguir:

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB SSD ou SSD M2;
- Suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

Controladora de Vídeo

Interface de vídeo com, no mínimo, 4GB (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada.

Suportar resolução de 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior.

Capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho.

Compatibilidade com monitores padrões VGA, DisplayPort e HDMI, devendo ser fornecidos adaptadores caso a controladora de vídeo ofertada não possua todos os padrões.

Controladora de Som

Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard).

No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador.

Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume sem distorções e capacidade de desativação automática do alto-falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Interfaces de Comunicação

Interface de rede física padrão Ethernet 1000 BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

Interface de rede Wi-Fi compatível com padrão 802.11ax.

Teclado

Layout de acordo com o padrão ABNT-2.

Padrão AT estendido com no mínimo 104 teclas.

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar).

LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock.

Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado.

Padrão USB, com conector USB macho.

Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

Mouse

Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos.

Tecnologia óptica laser ou led de, no mínimo, 1.000 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse.

No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões.

Dispositivo de rolagem com função de terceiro botão.

Padrão USB, com conector USB macho.

Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

Gabinete

Formato mini desktop.

Dimensões máximas: 20,0 cm x 20,0 cm x 5,0 cm.

Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos.

Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido.

Dispositivo para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

Trava de segurança, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.

Permitir a abertura do gabinete e retirada do disco rígido sem a utilização de ferramentas (gabinete tool less). Caso o disco rígido oferecido seja do tipo SSD M2 NVMe, será permitido o uso de parafuso para fixação na placa-mãe.

O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para suportar dispositivos internos ou externos.

Fonte de Alimentação Elétrica

Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

Fonte interna ou externa com potência máxima de 95W (Watts).

No mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica).

Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

Cabo de força Y (cabo com 3 (três) pontas, sendo 1 (uma) para conexão na tomada, e as outras duas para conexão do monitor e da fonte do microcomputador) ou cabo similar.

O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

Softwares

Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

Fornecimento dos procedimentos para download do site do fabricante de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida.

Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

Garantia

Mínima de 36 meses, *on-site*, nas dependências da Sede do TRE-PE.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 16/11/2022, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLEZON DE MEDEIROS SILVA, Chefe de Seção em Exercício**, em 16/11/2022, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 16/11/2022, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2027372** e o código CRC **18A57242**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição de microcomputadores.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Evitar que o desgaste da tecnologia dos equipamentos de TIC comprometa a qualidade da produtividade das unidades citadas no tópico 1 dos Estudos Preliminares SEMIC (2027372).

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Por meio da solução proposta, pretende-se oferecer equipamentos mais eficientes, compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas por unidades da área de TIC, bem como de outras unidades do Tribunal que desempenham atividades que requerem computadores com maior poder de processamento e de memória.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Incremento de microcomputadores mais modernos, compatíveis com as atividades técnicas desenvolvidas nas unidades mencionadas no tópico 1, da Contextualização do Estudos Preliminares SEMIC (2027372).

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente aquisição está alinhada com o:

- Objetivo Estratégico 11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados) do PEI - Planejamento Estratégico Institucional, Ciclo 2021-2026
- Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Plano Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
- Plano de Contratações Anual 2023 (processo SEI nº 0017807-43.2022.6.17.8000), sequencial 192.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência teve por base os Estudos Preliminares SEMIC (2027372).

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Os quantitativos estipulados para as **unidades demandantes** correspondem às solicitações contidas no SIGO (Sistema de Gestão Orçamentária).

| Item | Objeto | Qtd | Destinação dos Equipamentos |
|------|--------|-----|-----------------------------|
| | | | |

| | | | |
|-----------|-----------------|----|---|
| 01 | Microcomputador | 60 | COSIS (desenvolvimento de sistemas) - 20 unidades SERCO (suporte à infraestrutura de rede) - 4 unidades SEMIC (microinformática) - 5 unidades SENIC (Centro de Processamento de Dados) - 7 unidades COSERV (inteligência de negócios e gestão de serviços) - 10 unidades Laboratório de Inovação de TIC - 4 unidades Sala do Pleno - 2 unidades EJE - 2 unidades ASCOM - 2 unidades Reserva Técnica - 4 unidades |
|-----------|-----------------|----|---|

Observação: No SIGO, constou erroneamente o quantitativo total de 50 (cinquenta) microcomputadores, divergindo da soma das quantidades originariamente demandadas pelas unidades.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Para a obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Agente responsável pela cotação: Simone Barros de Andrade, lotada na SEMIC.

Conforme *Anexo 1_Cotação de Preços (2019238)*, foram extraídas 34 (trinta e quatro) contratações públicas da plataforma Banco de Preços, cujos respectivos editais foram submetidos à análise do Integrante Técnico, que validou 8 (oito) dessas contratações (grifadas na cor amarela), excluindo as demais em virtude das especificações técnicas dos equipamentos não atenderem à presente demanda.

O cálculo do custo médio consta do *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)*.

Para fins de concessão da reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com a previsão do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, e ante a verificação da existência dessas empresas no mercado local/regionalmente, conforme o "Relatório de Comprovação de Competitividade do Decreto nº 8.538/15" (*Anexo 3_Empresas ME/EPP Locais (2027346)*), retirado do plataforma Banco de Preços, esta Equipe de Planejamento decidiu solicitar cotação de preços a essas empresas (*Anexo 5_Solicitação de Cotação (2055105)*), com o fito de confirmar se as mesmas comercializam o objeto da presente demanda, bem como se os preços ofertados pelas mesmas são compatíveis com os do mercado.

Apenas 01 (uma) empresa, entre as consultadas, ofereceu cotação de preços. (*Anexo 6_Resposta das empresas (2055233)*). Considerando que a maioria das empresas não atendeu à solicitação desta equipe, e ainda diante do opinativo do Integrante Técnico acerca do risco da divisão do objeto da contratação em 02 (dois) itens, não obstante sua natureza divisível, visto que poderia comprometer a uniformização dos equipamentos, afetando a manutenção dos mesmos, esta Equipe sugere a não fixação da cota de reserva para ME/EPP, com base no inciso III, art. 49 da LC 123/2006. Esclarecemos que, com o parque padronizado de microcomputadores é possível utilizar imagem unificada e, assim, a manutenção dos mesmos é facilitada, reduzindo sobremaneira o tempo de instalação e indisponibilidade dos equipamentos.

O valor orçado para a presente contratação ficou cotado em **R\$ 577.140,00 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, conforme valor unitário estimado apresentado no *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)*, e tabela abaixo:

| Item | Objeto | Valor Unitário (R\$) | Qtd | Valor Máximo (R\$) x Qtd |
|-----------|-----------------|----------------------|-----|--------------------------|
| 01 | Microcomputador | 9.619,00 | 60 | 577.140,00 |

Esse valor ultrapassou a importância de R\$ 168.190,00 em relação ao valor de R\$ 408.950,00 previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023. Para fazer face a esse acréscimo, será solicitada alteração dessa despesa no PCA.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto refere-se ao fornecimento de microcomputadores, os quais possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TI.

| Código CATMAT | Descrição |
|---------------|--|
| 0451757 | Microcomputador (descrição conforme Termo de Referência) |

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Conforme mencionado no tópico 1.7, não foi sugerida a concessão da reserva de cota de 25% para as MEs e EPPs, prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/15. Portanto o objeto da contratação será composto por um único item.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A presente contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço para o item.

1.10.1 Proposta:

Para seleção do fornecedor, serão necessárias as comprovações abaixo:

a) Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

a.1) poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura/STIC;

a.2) deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

a.3) caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos sítios/catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.

b) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

c) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

c.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

1.10.2 Habilitação:

Os critérios habilitatórios serão aqueles suficientes para se comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.11 Vigência

A garantia técnica da solução será de de 36 (trinta e seis) meses, *on-site*, nas dependências da Sede do TRE-PE. Esse prazo de vigência é usual no mercado para microcomputadores.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Visando reduzir o impacto ambiental, será exigida a aquisição de equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quando tais equipamentos se tornarem bens inservíveis, receberão destinação final ambientalmente adequada, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-PE.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer ao disposto nas Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, bem como às seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Resolução TRE-PE nº 249, de 8 de abril de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de 14 de agosto de 2018.

O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma

regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1) Será de responsabilidade da Contratada:

- Fornecer os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, no preço estipulado na sua proposta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- Solicitar, em caso de descontinuidade do produto, verificação e aceitação técnica por parte do Contratante, do novo modelo a ser ofertado;
- Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;
- Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

1.14.2) Será de responsabilidade da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;
- Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;
- Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;
- Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.15 Proposta de Preços

O valor obtido para o item, consta da análise de mercado descrita do tópico 1.7 deste Termo de Referência e os respectivos cálculos estão demonstrados no Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813), abaixo transcritos:

| PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS | | | | | | | | |
|---|--------------------|----|----------------------------|-----------|-------------------------|---|-----------|--------------------|
| Empresa | CNPJ | UF | Tipo de Fonte ¹ | Preço | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços | Avaliação | Preço médio válido |
| LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA | 07.275.920/0001-61 | SP | Contratação similar | 9.510,00 | 9.634,57 | 99% | Válido | 9.619,00 |
| BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | 11.195.926/0001-04 | PR | Contratação similar | 7.990,00 | 9.851,71 | 81% | Válido | |
| SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE | 35.316.374/0001-03 | SP | Contratação similar | 8.862,00 | 9.727,14 | 91% | Válido | |
| FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 38.504.819/0001-69 | SP | Contratação similar | 10.800,00 | 9.450,29 | 114% | Válido | |
| VIA NOVITA LTDA | 04.447.180/0001-05 | PR | Contratação similar | 10.580,00 | 9.481,71 | 112% | Válido | |
| BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | 07.275.920/0001-61 | SP | Contratação similar | 8.790,00 | 9.737,43 | 90% | Válido | |
| QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI | 11.195.926/0001-04 | PR | Contratação similar | 10.620,00 | 9.476,00 | 112% | Válido | |
| FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 38.504.819/0001-69 | SP | Contratação similar | 9.800,00 | 9.593,14 | 102% | Válido | |

| Empresa | CNPJ | UF | Tipo de Fonte ¹ | Preço | Média dos demais preços | Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados | Avaliação | Preço médio válido |
|---|--------------------|----|----------------------------|-----------|-------------------------|---|-----------|--------------------|
| LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA | 07.275.920/0001-61 | SP | Contratação similar | 9.510,00 | 9.634,57 | 99% | Válido | 9.619,00 |
| BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | 11.195.926/0001-04 | PR | Contratação similar | 7.990,00 | 9.851,71 | 81% | Válido | |
| SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE | 35.316.374/0001-03 | SP | Contratação similar | 8.862,00 | 9.727,14 | 91% | Válido | |
| FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 38.504.819/0001-69 | SP | Contratação similar | 10.800,00 | 9.450,29 | 114% | Válido | |
| VIA NOVITA LTDA | 04.447.180/0001-05 | PR | Contratação similar | 10.580,00 | 9.481,71 | 112% | Válido | |
| BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA | 07.275.920/0001-61 | SP | Contratação similar | 8.790,00 | 9.737,43 | 90% | Válido | |
| QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI | 11.195.926/0001-04 | PR | Contratação similar | 10.620,00 | 9.476,00 | 112% | Válido | |
| FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | 38.504.819/0001-69 | SP | Contratação similar | 9.800,00 | 9.593,14 | 102% | Válido | |

O método utilizado para a obtenção do preço estimado foi a média, pela razão descrita na tabela a seguir:

| PREÇOS | Desvio Padrão | Coefficiente de Variação (desvio padrão/média) | Média | Mediana | Método a ser Utilizado |
|--------|---------------|--|-------|---------|------------------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|-----------|----------|-----|----------|----------|---|
| 9.510,00 | | | | | |
| 7.990,00 | | | | | |
| 8.862,00 | | | | | |
| 10.800,00 | | | | | |
| 10.580,00 | 1.019,72 | 11% | 9.619,00 | 9.655,00 | Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25% |
| 8.790,00 | | | | | |
| 10.620,00 | | | | | |
| 9.800,00 | | | | | |

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor orçado para a presente contratação ficou cotado em **R\$ 577.140,00 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, conforme valor unitário estimado apresentado no *Anexo 4_Nova Memória de Cálculo (2051813)*, e tabela abaixo:

| Item | Objeto | Valor Unitário (R\$) | Qtd | Valor Máximo (R\$) x Qtd |
|------|-----------------|----------------------|-----|--------------------------|
| 01 | Microcomputador | 9.619,00 | 60 | 577.140,00 |

Esse valor ultrapassou a importância de R\$ 168.190,00 em relação ao valor de R\$ 408.950,00 previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023. Para fazer face a esse acréscimo, será solicitada alteração dessa despesa no PCA.

1.17 Reajuste

Não se aplica à presente contratação, visto se tratar de aquisição de equipamentos com entrega imediata.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.2 abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Gestor do Contrato: Simone Barros de Andrade (CPF 832.757.384-53), telefone 3194-9435, e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

Fiscal Demandante e Fiscal Técnico: André Ricardo Neves de Moraes (CPF 023.481.704-69), telefone 3194-9438, e-mail: semic@tre-pe.jus.br.

O referido servidor acumulará as atribuições de fiscal demandante e fiscal técnico porque possui as competências exigidas para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos funcionais e técnicos da solução.

Fiscal Administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa, telefone: 3194-9336, e-mail: secom@tre-pe.jus.br

Será de responsabilidade do Fiscal Técnico:

- Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto;

- Realizar a inspeção técnica do objeto, para posterior aceite pelo Gestor do Contrato.

Será de responsabilidade do Gestor da Contratação:

- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação, naquilo que for de sua competência;
- Atestar as notas fiscais/fatura, após inspeção técnica do objeto pelo Fiscal Técnico, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato, e encaminhá-las à Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP.

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- As obrigações contratuais constantes do item 1.14 deste Termo de Referência e demais obrigações previstas em legislação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax [\(81\) 3194-9337](tel:(81)3194-9337) / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9338.

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à SEMIC acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo da SEMIC.

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Coordenadoria de Material e Patrimônio que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento dos equipamentos deve ser formalizada pela Seção de Compras à Contratada, por meio de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A vigência da garantia das soluções deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.

Esse prazo será contado a partir da data do aceite definitivo do objeto.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre por meio de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A Seção de Almoxarifado atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

Deverá ser considerada, como aceite provisório, a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de notificação, por escrito.

Até a solução destes problemas, não será emitido aceite dos equipamentos.

Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico, e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

A inspeção técnica será realizada em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do aceite provisório feito pela Seção de Almoxarifado.

Após inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 24 horas, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a nota fiscal com o devido atesto para a Seção de Compras, que procederá com os trâmites para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de equipamentos, cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe técnica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não será exigida qualificação técnica habilitatória, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização dos equipamentos sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 45 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

b) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

b.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Características Gerais

Microcomputador Mini Desktop.

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo padrão de cor.

Critérios de Sustentabilidade

Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.

Processador

1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits (X64).

Pontuação de desempenho de, no mínimo, 21.000 pontos verificados pelo site www.cpubenchmark.net, disponível no link "High End CPU Chart", "High to Mid Range CPU Chart" ou "New Desktop CPUs Chart".

Placa-Mãe

Deve suportar o processador cotado.

Memória DDR4 de 2666MHz ou superior com no mínimo 16GB (Gigabytes).

Interfaces USB (Universal Serial Bus):

No mínimo, 6 conectores USB externos, sendo pelo menos, 2 (dois) conectores acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) no painel traseiro, sem a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão.

No mínimo 4 (quatro) das portas USB devem ser padrão 3.0 ou superior e 1 (uma) deve ser padrão Tipo C.

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

BIOS (características):

- Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup).
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do microcomputador.
- Possibilidade de desativação das portas USB.
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (setup).

Dispositivo de Armazenamento

1 (uma) unidade de disco rígido, instalada internamente ao gabinete do microcomputador com as características a seguir:

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB SSD ou SSD M2;
- Suporte às tecnologias SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

Controladora de Vídeo

Interface de vídeo com, no mínimo, 4GB (Gigabytes) de memória, podendo ser compartilhada.

Suportar resolução de 1.920 X 1.080 pixels e/ou superior.

Capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente, permitindo a extensão da área de trabalho.

Compatibilidade com monitores padrões VGA, DisplayPort e HDMI, devendo ser fornecidos adaptadores caso a controladora de vídeo ofertada não possua todos os padrões.

Controladora de Som

Interface de som, incluindo sistema de amplificação integrado à placa-mãe (OnBoard).

No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

Conector(es) de entrada de microfone e saída de áudio deverá(ão) estar disponível(is) na parte frontal do gabinete do microcomputador.

Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete), que dispense o uso de caixas acústicas externas para emissão do som provindo da controladora de som, que permita usar os ajustes do software de som e do sistema operacional no máximo volume sem distorções e capacidade de desativação automática do alto-falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Interfaces de Comunicação

Interface de rede física padrão Ethernet 1000 BaseT (gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 802.3 e 802.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

Interface de rede Wi-Fi compatível com padrão 802.11ax.

Teclado

Layout de acordo com o padrão ABNT-2.

Padrão AT estendido com no mínimo 104 teclas.

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar).

LEDs de indicação de tecla Caps Lock e Num Lock.

Regulagem de inclinação e/ou altura do teclado.

Padrão USB, com conector USB macho.

Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras.

Mouse

Mouse de conformação ambidestra para uso de forma igualmente ergonômica para destros e canhotos.

Tecnologia óptica laser ou led de, no mínimo, 1.000 DPI (Dot Pitch per Inch), sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse.

No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões.

Dispositivo de rolagem com função de terceiro botão.

Padrão USB, com conector USB macho.

Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

Gabinete

Formato mini desktop.

Dimensões máximas: 20,0 cm x 20,0 cm x 5,0 cm.

Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, disco rígido e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

Não deve possuir nenhuma superfície e borda interna cortante a fim de evitar cortes durante o manuseio e danos a cabos e periféricos.

Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido.

Dispositivo para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

Trava de segurança, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.

Permitir a abertura do gabinete e retirada do disco rígido sem a utilização de ferramentas (gabinete tool less). Caso o disco rígido oferecido seja do tipo SSD M2 NVMe, será permitido o uso de parafuso para fixação na placa-mãe.

O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para suportar dispositivos internos ou externos.

Fonte de Alimentação Elétrica

Alimentação comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

Fonte interna ou externa com potência máxima de 95W (Watts).

No mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica).

Capaz de suportar a configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

Cabo de força Y (cabo com 3 (três) pontas, sendo 1 (uma) para conexão na tomada, e as outras duas para conexão do monitor e da fonte do microcomputador) ou cabo similar.

O cabo de força deve ter conector macho padrão Brasileiro (NBR 14136/2002).

Softwares

Deverão ser fornecidas licenças do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

Fornecimento dos procedimentos para download do site do fabricante de imagem e/ou arquivos para a instalação do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil compatível com a licença fornecida.

Será aceito em substituição aos procedimentos mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) ou para a instalação da licença do Sistema Operacional MS - Windows 11 Pro versão 64 bits ou superior no idioma Português Brasil.

Garantia

Mínima de 36 meses, *on-site*, nas dependências da Sede do TRE-PE.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 28/11/2022, às 08:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 28/11/2022, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 28/11/2022, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2066532** e o código CRC **A1CD57B8**.

0020276-62.2022.6.17.8000

2066532v10